



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº 055/2020

Secretaria Municipal de Educação

Extratos dos Contratos Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nºs..... 636 e 637/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extratos dos Contratos Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nºs..... 634 e 635/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo Determinado, Nºs..... 638 a 648/2020

Câmara Municipal

Resolução de Mesa Nº..... 002/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 55 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na Controladoria Interna o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão cento e quatro mil reais), no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 650.000,00

Sub-Total:R\$ 650.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Sub-Total:R\$ 60.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 30.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 20.000,00

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 28.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 350.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 620.000,00

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 42.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 1.104.000,00

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

EDUCAÇÃO

08.010.12.365.0026.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 250.000,00

Sub-Total: R\$ 250.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 2.076.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE R\$ 30.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 30.000,00

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) R\$ 650.000,00

Sub-Total: R\$ 710.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Sub-Total: R\$ 12.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.303.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114017 - Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - (Bloco de Gestão do SUS) R\$ 2.000,00

03.011.10.303.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 30.000,00

03.011.10.303.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114016 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS n. 1.554/2013) R\$ 2.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 7.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 970.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 7.000,00

03.011.10.303.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 36.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 1.104.000,00

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.365.0026.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada. profissional.

Magistério efetivos Educação Básica R\$ 250.000,00

Sub-Total: R\$ 250.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 2.076.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 31 Agosto de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 636/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Ricardo Pereira Nunes. Objeto: Contrato temporário na função de Professor de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a professora Aline Pereira de Souza, que foi remanejada para outra Instituição de Ensino, para cobrir a licença da servidora pública municipal Adriana Rosimeire Pastori Fini, a qual irá concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020. Remuneração: R\$ 1.528,69 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais. Vigência: início em 21/08/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522-08.010.12.361.0026.2075.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Ricardo Pereira Nunes.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 637/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Elaine Cristina da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Professor de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao professor Isaias Ferreira Junior, o qual foi lotado nas aulas do servidor público municipal Cleison Vital Rodrigues da Silva,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

que encontra-se de licença do cargo para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020. Remuneração: R\$ 1.528,69 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais. Vigência: início em 17/08/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522-08.010.12.361.0026.2075.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Elaine Cristina da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 634/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Claudionizio Araujo do Nascimento. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais Celso Costa, o qual pediu exoneração em 07/05/2020. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 03/08/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100 - 01.006.04.122.0039.2047.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Claudionizio Araujo do Nascimento.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 635/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Luiz Adalberto Soares. Objeto: Contrato temporário na função de Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao Operador de Máquinas Diego Pereira Costa, o qual pediu exoneração em 17/08/2020. Remuneração: R\$ 1.640,19 (um mil e seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos) mensais. Vigência: início em 28/07/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100 - 01.006.04.122.0039.2047.3.1.90.11 – Vencimentos e

Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Luiz Adalberto Soares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 638/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Daniel Moreira Almeida. Objeto: Contrato temporário na função de Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no Centro de Atendimento para Enfrentamento a COVID-19. Remuneração: R\$ 13.777,59 (Treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Vigência: início em 18/08/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Daniel Moreira Almeida.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 639/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Taís Amanda Dias Pereira. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Taís Amanda Dias Pereira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 640/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria Franciele da Silva Costa. Objeto: Contrato temporário na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Maria Franciele da Silva Costa.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 641/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Magaly Antonia Marques Dutra. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Magaly Antonia Marques Dutra.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 642/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Eva de Arruda Ferreira. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Eva de Arruda Ferreira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 643/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Felipe Dias Farias. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para

cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Felipe Dias Farias.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 644/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luciana Jubilato Doro. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Luciana Jubilato Doro.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 645/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Ana Paula Franklin de Souza Santos. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Ana Paula Franklin de Souza Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 646/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Apoliana Franklin de Souza Santana. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Apoliana Franklin de Souza Santana.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 647/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Alini Fernandes Rodrigues. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Alini Fernandes Rodrigues.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 648/2020 conforme Lei Municipal Nº 1146/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Renata Maria Cardoso dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de diarista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial o Programa Nacional de Combate a Dengue, Projeto "NO MEU BAIRRO LIMPO O AEDES AEGYPTI NÃO CRESCE". Remuneração: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada. Vigência: início em 02/09/2020, com prazo de até 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Reduzido 0278 - 03.011.10.305.0003.2058.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1146/2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/Renata Maria Cardoso dos Santos.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução nº 002/2020

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020, para prefeito, vice-prefeito e vereador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da atribuição que lhe confere os artigos. 15 e 16 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de

1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2020;

CONSIDERANDO o dever republicado de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020, para prefeito, vice-prefeito e vereador.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara Municipal:

I – vereador;

II – servidor titular de cargo em comissão;

III – servidor titular de cargo efetivo;

§ 3º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá a Presidente da Câmara.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, as seguintes condutas:

I – fixar material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

V – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 826/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

VI – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

VII – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

VIII – utilizar quaisquer equipamentos de som para fins de campanha eleitoral nas dependências da Câmara Municipal;

IX – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

X – usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

XI – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

XII – a utilização dos recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 3º do art. 1º desta Resolução de Mesa, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Os serviços de transmissão das Sessões Ordinárias via TV-WEB e facebook e youtube serão suspensos do dia 24 de agosto de 2020 até o fim do período eleitoral.

Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral de 2020 definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Água Clara, Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara/MS